DECRETO Nº 670/15, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre os sorteios do Programa de

Nota Fiscal gaúcha do Municipio de Paverama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais e conforme a lei 2.624 de 06 de abril de 2014, **DECRETA:**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Premiação e demais regramentos do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.624/15, de 06 de abril de 2015.

Art. 2º A premiação de que trata o art. 1º deste decreto, consiste no sorteio de prêmios aos consumidores finais que comprarem no comércio varejista do município de Paverama-RS, cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme discriminado neste artigo:

1º Sorteio: Junho de 2015: Prêmio R$ 100,00;

2º Sorteio: Julho de 2015: Prêmio R$ 100,00;

3º Sorteio: Julho de 2015: Prêmio R$ 100,00;

4º Sorteio: Agosto de 2015: Prêmio R$ 100,00;

5º Sorteio: Setembro de 2015: Prêmio R$ 100,00

6º Sorteio: Outubro de 2015: Prêmio R$ 100,00

7º Sorteio: Novembro de 2015: Prêmio R$ 100,00

8º Sorteio: Dezembro de 2015: Prêmio R$ 200,00

Art. 3º A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados contendo o nome dos contemplados em ordem decrescente de classificação, e a publicação no site do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 4º O Município publicará os resultados dos sorteios através do seu site e/ou por publicação no Quadro Mural de Publicações e Avisos.

Art. 5º Os cidadãos contemplados deverão entrar em contato através dos telefones: (51) 3761-1044 e retirar os respectivos prêmios junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do resultado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, 17 DE ABRIL DE 2015.

Registre-se, e Publique-se.

Em 17/04/2015.

VANDERLEI MARKUS

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 17/04/2015

MARCELO KREIMEIER

SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO